
NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 63/2022

SÚMULA: Publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 3º do art. 10 e no caput do art. 24 do Anexo X, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 7871 de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões, alterações e exclusões de produtos e os dados das pesquisas dos preços usualmente praticados pelo substituído final no mercado, realizadas pelas instituições abaixo elencadas e protocoladas sob n. 19.734.019-3:

- Fink & Schappo Consultoria Ltda., em conjunto com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, apresentada pelo Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja – SINDICERV e Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas – ABIR;
- Shopping Brasil, apresentada pela Associação Brasileira de Bebidas – ABRABE;
- FUNDACTE – Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino – apresentada pela Associação Brasileira da Indústria da Cerveja - CERVBRSIL;

Resolve:

Para fins da presente Norma de Procedimento Fiscal, consideram-se contribuintes substitutos aqueles definidos no artigo 24 do Anexo IX do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 7871, de 29 de setembro de 2017.

Para efeito de retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativo às operações subsequentes com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS, no período de 1º de dezembro de 2022 até 31 de março de 2022, deverão ser considerados os valores constantes das tabelas dos ANEXOS I, II e III, respectivamente, desta Norma de Procedimento Fiscal.

3. Os valores estabelecidos nesta Norma de Procedimento Fiscal deverão ser utilizados para a formação da base de cálculo da substituição tributária do ICMS, nas vendas realizadas pelo substituto tributário aos estabelecimentos distribuidores, atacadistas ou varejistas, não importando o sistema de distribuição adotado.

3.1. Nas notas fiscais que acobertarem as operações, deverá constar a expressão: “BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME NPF N. 63/2022”.

4. As marcas ou embalagens não relacionadas nas tabelas citadas acima poderão ser incluídas a qualquer tempo, devendo o interessado encaminhar requerimento neste sentido à REPR – Receita Estadual do Paraná, localizada na Avenida Vicente Machado, 445 – Curitiba, PR, destinado à Inspeção Geral de Fiscalização/Setor Especializado em Bebidas.

5. Independentemente do disposto no item 2 desta Norma de Procedimento Fiscal,

podará a Receita Estadual alterar os períodos e as tabelas vigentes a qualquer momento, mediante publicação de novas tabelas no Diário Oficial Executivo.

6. Deverão ser utilizadas as margens de valor agregado estabelecidas no artigo 3º da Resolução SEFA nº 571/2019, nas seguintes situações:

6.1. em virtude de decisão administrativa ou judicial que determine a aplicação de outra base de cálculo para a substituição tributária das mercadorias de que trata esta Norma de Procedimento Fiscal;

6.2. para determinação da base de cálculo da substituição tributária de cervejas, refrigerantes, energéticos e isotônicos, importados, exceto para aquelas constantes das tabelas mencionadas no item 2 desta Norma de Procedimento Fiscal;

6.3. para produto enquadrado em "DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL", "OUTRAS" ou "DEMAIS MARCAS", nas tabelas mencionadas no item 2 desta Norma de Procedimento Fiscal, com descrição de embalagem para a

qual não haja indicação de preço sugerido;

6.4. quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior à base de cálculo da substituição tributária prevista na forma desta Norma de Procedimento Fiscal.

7. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
 Diretor da Receita Estadual

129360/2022

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 63/2022 - ANEXO I
 VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS E CHOPP
 VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 31/03/2023

CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS E CHOPP EM EMBALAGENS DE:												BARRIL Litro	Kit - Garrafas e Copos	
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL				GARRAFA DE VIDRO				ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL						
		Ale 330ml	De 450ml	De 650ml	Acima de 1000ml	Ale 360ml	De 360ml	Acima 660ml	Ale 300ml	De 300ml	De 349ml	De 350ml	Acima 450ml	Barril KEG 0 450ml		
	Andes	3,66	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Anarcica Pilsen	4,53	-	10,89	-	3,23	7,47	7,62	1,92	3,13	3,13	3,13	3,96	-	29,17	-
	Anarcica Sub-Zero	-	-	-	-	6,39	-	6,85	2,42	2,84	2,84	2,84	3,84	-	-	-
	Becks	6,41	-	9,70	-	11,96	-	11,96	3,37	3,37	3,37	4,06	-	-	-	-
	Bohemia Pilsen	4,10	4,77	6,08	15,12	2,86	8,78	8,74	2,75	2,57	3,42	4,38	-	-	-	-
	Bohemia Pilsen 410ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,38	-	-	-	-
	Bohemia Pilsen Sul	-	-	-	-	-	-	7,97	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bohemia Confraria, Weissa e Confrania	11,05	12,88	15,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32,08	-
	Bohemia Aura, 838 Pale Ale e 14 Weiss	8,09	-	18,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bohemia Imperial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bohemia Escura	-	7,08	-	-	-	-	-	-	-	-	6,06	-	-	-	-
	Brahma Duplo Malte	4,75	-	8,24	8,19	2,85	8,99	9,34	3,09	2,83	3,62	4,51	-	-	-	-
	Brahma Duplo Malte 410ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,59	-	-	-	-
	Brahma Duplo Malte Escura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,57	-	-	-	-
	Brahma Chopp	3,62	4,90	-	12,29	2,87	8,29	8,71	2,77	2,59	3,40	4,38	-	-	25,27	-
	Brahma Chopp 410ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Brahma Chopp Zero	3,61	4,97	-	-	3,13	8,70	-	-	-	3,17	-	-	-	-	-
	Brahma Chopp Lata 550ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,38	-	-	-	-
	Brahma Extra Dark	-	4,88	-	-	-	-	-	-	-	-	3,74	-	-	-	-
	Brahma Extra Lager	-	4,79	7,73	-	-	-	-	2,85	-	3,44	4,99	-	-	29,17	-
	Brahma Extra Marzen	-	4,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Brahma Extra Red e Weiss	-	4,50	8,68	-	-	-	-	-	-	3,74	4,99	-	-	29,17	-
	Brahma Weizbier	-	5,50	-	-	10,24	-	-	-	-	-	4,47	-	-	-	-
	Brahma Chopp - Pack 18 latas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53,05	-	-	-	-
	Budweiser	5,75	-	8,70	14,45	-	9,76	9,79	3,31	3,21	3,92	5,16	-	-	-	-
	Budweiser 0% Alcool	5,67	-	-	-	-	-	-	-	-	3,97	-	-	-	-	-
	Budweiser 410 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,53	-	-	-	-
	Budweiser Light	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,06	-	-	-	-
	Budweiser Nitro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,71	-
	Budweiser Original	-	-	-	-	2,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Caracu	-	5,54	-	-	3,46	-	-	-	-	-	4,43	-	-	-	-
	Fidalga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Franziskaner - Todos os Tipos	-	-	22,07	-	-	-	-	-	-	10,99	-	-	-	-	-
	Hetgot	-	-	32,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Hoegaarden 0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,67	-	-	-	-	-
	Hoegaarden	8,74	-	29,73	-	-	-	-	5,01	4,51	-	-	-	-	22,32	-
	Leffe	11,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Kona	-	8,98	-	-	-	-	-	-	-	5,67	-	-	-	22,32	-
	Michelob	5,70	5,89	-	-	-	-	-	3,30	-	-	4,19	-	-	-	-
	Nortea	-	-	-	20,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Original	4,00	-	8,77	-	3,68	10,13	14,00	3,18	-	-	3,93	4,67	-	-	-
	Patagônia	-	6,86	9,92	14,08	-	13,52	-	-	-	-	6,15	6,60	-	25,27	-
	Patagônia IPA	-	6,99	-	13,74	-	8,77	-	-	-	-	5,62	6,73	-	22,32	-
	Polar Export	-	5,11	-	-	-	7,53	-	-	-	-	3,11	-	-	-	-
	Quilmes	-	-	-	21,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Serramate	5,19	-	9,13	-	2,96	11,16	-	-	-	-	3,91	-	-	-	-
	Serrana	-	-	-	-	-	4,58	-	-	-	-	2,65	-	-	-	-
	Skol Pilsen	4,03	4,67	5,75	12,26	2,79	8,06	8,36	2,68	2,48	3,25	4,19	54,63	29,17	-	-
	Skol Pilsen 300 ml	3,32	-	-	-	2,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Skol Pilsen 410 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,06	-	-	-	-
	Skol Pilsen 550ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,39	-	-	-	-
	Skol Pilsen - Cerveja	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,80	-
	Skol Pilsen - Pack 18 Latas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Skol Pilsen - Pack 18 Latas	3,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Skol Puro Malte	-	-	-	-	-	-	-	2,91	7,37	7,94	2,70	-	-	54,63	-
	Skol Puro Malte - Pack 18 Latas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Spaten	-	5,62	8,92	-	-	-	-	-	-	-	5,172	-	-	-	-
	Stella Artois	6,19	-	10,00	9,43	-	10,61	-	2,84	3,43	4,36	5,42	-	-	22,32	-
	Stella Artois 330/410 ml	6,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,17	-
	Stella Artois Low Gluten	5,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,24	-	-	-	-
	Stella Artois Sem Gluten	6,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 00/2022 - ANEXO II
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES
VIGÊNCIA 01/12/2022 A 31/03/2023

CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	REFRIGERANTES	EMBALAGENS RETORNÁVEIS						EMBALAGENS DESCARTÁVEIS						LATA			KIT - PACK			
		Até 260ml	De 261 a 599ml	De 600 a 999ml	Acima de 999ml	Karopé mix	Até 260ml	De 261 a 400ml	De 401 a 660ml	De 661 a 1.200ml	De 1.201 a 1.750ml	De 1.751 a 2.250ml	De 2.251 a 2.750ml	Acima de 2.750ml	Até 249ml	De 250ml a 310ml		De 311ml a 399ml	Acima de 399ml	
00904448 - SPAIPA S/A SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	MARCAS E SABORES		4,23	4,33	4,13	66,26	1,55	5,05	4,95	5,50	7,30	7,91	8,49	8,49	2,11	2,11	3,27	4,17	-	
		PEPSICOLA		4,23	4,13	66,26	1,55	5,05	4,95	5,50	7,30	7,91	8,49	8,49	2,11	2,11	3,27	4,17	-	
		PEPSI TWIST		4,33	3,12	66,26	1,59	4,86	4,54	4,86	7,28	8,15	9,80	9,80	2,34	2,34	3,21	4,17	-	
		H2OHI						4,41	4,41	6,61					3,26	3,26				
		GINGER ALE ANTÁRTICA						5,75	5,75						2,96	2,96				
		TÔNICA ANTÁRTICA		4,41				8,22	8,22						2,75	2,75				
		DEMAIS MARCAS E SABORES		4,08		4,19	66,26	1,56	5,74	4,93	5,84	6,74	7,75	8,49	1,96	1,96	3,27	4,18	-	
		PACK Guarani Antártica + Pepsi - 2un 2000ml																		12,15
		PACK Guarani Antártica + Pepsi Black - 2un 2000ml																		12,15
		PACK Guarani Antártica + Soda Limonada - 2un 2000ml																		12,15
		COCA COLA VIDRO		3,56	3,87	2,83	4,21	66,26	3,16	6,36	6,04	7,34	9,33	9,78	11,12	2,48	2,48	3,74	4,74	-
		COCA COLA							1,86	5,06	6,04	7,34	9,33	9,78	11,12	2,48	2,48	3,74	4,74	-
		COCA COLA - PET 250 ML							2,93											-
		COCA COLA ZERO E COCA COLA SEM AÇÚCAR			3,96		5,79		1,84	4,81	5,99	7,12	9,31	8,82	10,95	2,47	2,47	3,75	4,75	-
		COCA COLA ZERO E COCA COLA SEM AÇÚCAR - 250 ML - VIDRO							3,20											-
COCA COLA LIGHT																		-		
COCA COLA 2L REF/PET (Sem Valor da Embalagem)					6,27													-		
COCA COLA CAFÉ																		-		
COCA COLA STEVIA																		-		
AQUARIUS FRESH, SPRITE FRESH LEMON							2,81	4,23	6,74									-		
SCHWEPPES																		-		
CRYSTAL SABORES								3,48										-		
DEMAIS MARCAS E SABORES		3,06	4,04	3,84	3,86	66,26	1,69	3,38	5,28	5,63	7,51	8,60	8,30	2,29	2,29	3,64	4,64	-		
DEMAIS MARCAS E SABORES 2L RET																		-		
DEMAIS MARCAS E SABORES 2L																		-		
DUIBI COCA-COLA + FANTA LARANJA 2L																		14,43		
DUIBI COCA-COLA + FANTA GUARANÁ 2L																		13,66		
DUIBI COCA-COLA + COCA-COLA S/Açúcar 2L																		15,77		
DUIBI COCA-COLA + SPRITE ORIGINAL 2L																		14,61		
COCA-COLA Garrafa Alumínio Descart.																		-		
TÔNICA SCHIN																		-		
VIVA SCHIN COLA																		-		
VIVA SCHIN SABORES / ZERO							1,68	4,36	4,43	3,99	4,94	4,94	4,94					-		
FYS TÔNICA / ZERO				3,44														-		
FYS COLA / ZERO																		-		
FYS SABORES / ZERO																		-		
ITUBAINA SABORES / ZERO				3,43														-		
CITRUS BA							1,68	4,37	4,43	3,82	4,94	4,94	4,94					-		
CRISTAL CINI LIMÃO																		-		
DEMAIS MARCAS E SABORES		1,34		1,75			1,53	2,23	3,16	3,26	4,14	4,14	4,14					-		
DEMAIS MARCAS E SABORES - 290 ml																		-		
CINI PREMIUM SABORES																		-		
LARANJINHA WIMI BA, LARANJINHA WIMIBA, GUARANÁ ABACAXI WIMIBA, GUARANÁ WIMIBA																		-		
LARANJINHA WIMI BA, LARANJINHA WIMIBA, GUARANÁ ABACAXI WIMIBA, GUARANÁ WIMIBA																		-		
LARANJINHA BA, LIMÃO BA, FRAMBOESA BA, GUARANÁ ABACAXI BA, LARANJINHA BA LIMONADA BA							1,26	2,17	3,11	3,26	3,86	3,86	3,86					-		
MAÇA BA																		-		
KIENEN UVA, GUARANÁ, FRAMBOESA, LARANJINHA, LARANJINHA LIMÃO							1,21											-		
KIENEN PINK LEMONADE																		-		
GUARACAI								2,45	3,34	3,71								-		
ABACAXI, FRAMBOESA, E LARANJINHA							1,90	3,19	3,17	4,22	4,22	4,22	4,22					-		
SODA LIMONADA		1,76		2,21				3,19	3,19	4,22	4,22	4,22	4,22					-		
GUARANAZINHO		1,75					1,82	3,19	3,17	4,22	4,22	4,22	4,22					-		
LARANJINHA E LIMÃO							1,82	3,19	3,17	4,22	4,22	4,22	4,22					-		
GUARANÁ							1,90	3,19	3,17	4,22	4,22	4,22	4,22					-		
GOLA							1,82	3,19	3,17	4,22	4,22	4,22	4,22					-		
LARANJINHA VIDRO							1,82	3,19	3,17	4,22	4,22	4,22	4,22					-		
LARANJINHA ZERO, GUARANÁ ZERO							1,82	3,19	3,17	4,22	4,22	4,22	4,22					-		
SELF COLA							2,20	3,17	3,17	4,22	4,22	4,22	4,22					-		
UVA							2,21	3,17	3,17	4,22	4,22	4,22	4,22					-		
TÔNICA, TÔNICA ZERO, TÔNICA INDIAN							6,04	6,04	6,04	6,04	6,04	6,04	6,04					-		
CITRUS							6,04	6,04	6,04	6,04	6,04	6,04	6,04					-		
CLUB SODA							6,04	6,04	6,04	6,04	6,04	6,04	6,04					-		
SARANDI							1,63	2,37	2,89	3,32	4,13	4,13	4,13					-		

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 63/2022 – ANEXO III – TABELA 1
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS
VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 31/03/2023

CNPJ BÁSICO e NOME DO FABRICANTE	ENERGÉTICOS	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS													
		VIDRO, PET e PP						LATA							
		Até 10 ml	De 11 a 20 ml	De 21 a 50 ml	De 51 a 150 ml	De 151 a 300 ml	De 301 a 500 ml	De 501 a 900 ml	De 901ml a 1300ml	Acima de 1300ml	Até 150ml	De 151ml a 250ml	De 251ml a 300ml	De 301ml a 400ml	Acima De 400ml
07526557 - AMBEV S/A	FUSION	-	-	-	-	-	5,59	-	9,12	11,02	-	5,92	6,07	7,73	-
50221019 - HNK INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA	ECCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,62	-	-
02864417 - HNK BEBIDAS LTDA	RED BULL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,26	9,26	12,36	15,16
02946761 - RED BULL BRASIL	BURN	-	-	-	-	-	8,34	-	9,01	-	-	5,68	5,68	-	11,14
00904448 - SPAIPA S/A	MONSTER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,75	-	8,94
61186888 - SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S. A.	REIGN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,84
	COCA COLA ENERGY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,12	-
	RED HORSE	-	-	-	-	-	1,84	3,85	7,50	10,73	-	-	-	-	6,13
	RED HORSE BLUE BERRY	-	-	-	-	-	3,85	3,85	10,10	10,10	-	-	-	-	6,13
	RED HORSE COCO E AÇAÍ	-	-	-	-	-	3,85	3,85	10,10	10,10	-	-	-	-	6,13
	RED HORSE CRANBERRY	-	-	-	-	-	3,85	3,85	10,10	10,10	-	-	-	-	6,13
	RED HORSE FRUTAS TROPICAIS	-	-	-	-	-	3,85	3,85	10,10	10,10	-	-	-	-	6,13
	RED HORSE GRAPE LEMON	-	-	-	-	-	3,85	3,85	10,10	10,10	-	-	-	-	6,13
	RED HORSE MAÇA VERDE	-	-	-	-	-	3,85	3,85	10,10	10,10	-	-	-	-	6,13
	RED HORSE MANGA	-	-	-	-	-	3,85	3,85	10,10	10,10	-	-	-	-	6,13
	RED HORSE MELANCIA	-	-	-	-	-	3,85	3,85	10,10	10,10	-	-	-	-	6,13
	RED HORSE LEMONADE	-	-	-	-	-	3,85	3,85	10,10	10,10	-	-	-	-	6,13
	RED HORSE TANGERINA	-	-	-	-	-	3,85	3,85	10,10	10,10	-	-	-	-	6,13
18550093 - AMVN ENGARRAFADORA DE ÁGUA MINERAL LTDA	OKTO ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	4,03	-	8,43	11,27	-	-	-	-	-
97318943 - A.M. SARANDI LT	RED REX	-	-	-	-	-	4,19	-	-	12,19	-	-	-	-	-
80936685 - ÁGUA DA SERRA INDUSTRIAL DE BEBIDAS LXP	KANIBAL	-	-	-	-	-	-	-	5,93	8,63	-	-	5,81	-	-
06296011 - ALFLASH DIST.BEB.	FLASH POWER	-	-	-	-	-	3,24	-	-	-	-	-	4,45	-	-
78328051 - ALIBRAS ALIM. BRAS. LT	CRAZY COW	-	-	-	-	-	5,34	6,16	8,95	12,88	-	-	8,33	9,61	-
08032776 - ALTERNATIVA COM.	RED CLUB	-	-	-	-	-	3,64	-	8,95	12,20	-	-	-	-	-
12616758 - ARABEV IND. COM. LTDA	PANICO ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,31	6,31	-
29588019 - ARBOR BRASIL IND. BEB.	FIRE NIGHT	-	-	-	-	-	3,07	-	8,96	12,19	-	-	-	-	-
56010739 - BEBIDAS ASTECA LTDA	EXTREME e RED HOT	-	-	-	-	-	-	-	9,89	15,43	-	-	7,01	-	11,13
12679101 - BEBIDAS FLORETE LTDA	NUCLEAR e MINOTAURO	-	-	-	-	-	-	6,99	9,03	16,78	-	-	5,62	-	-
	ASKOV JET BLUE	-	-	-	-	-	-	-	-	8,17	-	-	-	-	-
	BLACK PINE	-	-	-	-	-	3,06	-	8,60	12,19	-	-	-	-	-
	ELEV	-	-	-	-	-	-	-	-	8,48	-	-	5,38	-	5,96
	ELEV FRUTAS TROPICAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	8,48	-	-	-	-	5,96
	ELEV MAÇA VERDE	-	-	-	-	-	-	-	-	8,53	-	-	-	-	6,00
	ELEV MARCUJÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	8,53	-	-	-	-	6,00
	ELEV ZERO	-	-	-	-	-	-	-	-	8,48	-	-	-	-	5,96
	DOPPING	-	-	-	-	-	3,26	9,60	8,96	12,19	-	-	6,49	-	-
	BALY LABELLAMAFIA	-	-	-	-	-	-	-	-	4,52	-	-	-	-	-
	BALY AÇAÍ	-	-	-	-	-	-	-	-	9,38	-	-	4,16	-	5,79
	BALY CRANBERRY	-	-	-	-	-	-	-	-	9,38	-	-	4,16	-	5,79
	BALY FRUTAS TROPICAIS	-	-	-	-	-	-	-	7,34	9,91	-	-	4,46	-	6,34
	BALY COCO E AÇAÍ	-	-	-	-	-	-	-	7,62	9,99	-	-	4,40	-	6,34
	BALY COCO E AÇAÍ SEM AÇÚCAR	-	-	-	-	-	-	-	-	10,19	-	-	4,69	-	5,79
	BALY MAÇA VERDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,76
	BALY MELANCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	9,38	-	-	4,16	-	5,79
01731172 - BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA	BALY	-	-	-	-	-	3,69	9,60	6,50	12,76	-	-	4,33	-	7,88

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 63/2022 – ANEXO III – TABELA 1
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS
VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 31/03/2023

CNPJ BÁSICO e NOME DO FABRICANTE	ENERGÉTICOS	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS														
		VIDRO, PET e PP						LATA								
		Até 10 ml	De 1 a 20 ml	De 21 a 50 ml	De 51 a 150 ml	De 151 a 300 ml	De 301 a 500 ml	De 501 a 900 ml	De 901 ml a 1300ml	Acima de 1300ml	Até 150ml	De 151ml a 250ml	De 251ml a 300ml	De 301ml a 400ml	Acima De 400ml	
07526657 - AMBEV S/A 50221019 - HNK INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA 02864417 - HNK BEBIDAS LTDA 02946761 - RED BULL BRASIL 00904448 - SPAIPA S/A 61186888 - SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S. A.	FUSION	-	-	-	-	-	5,59	-	9,12	11,02	-	5,92	6,07	7,73	-	
	ECCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,62	-	-	
	RED BULL	-	-	-	-	8,34	-	-	9,01	-	-	9,26	9,26	12,36	15,16	
	BURN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,58	5,58	-	11,14	
	MONSTER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,75	-	8,94	
	REIGN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,84	
	COCA COLA ENERGY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,12	
	RED HORSE	-	-	-	-	1,84	3,85	-	7,50	10,73	-	-	-	-	-	6,13
	RED HORSE BLUE BERRY	-	-	-	-	-	3,85	-	-	10,10	-	-	-	-	-	6,13
	RED HORSE COCO E AÇAÍ	-	-	-	-	-	3,85	-	-	10,10	-	-	-	-	-	6,13
RED HORSE CRAMBERRY	-	-	-	-	-	3,85	-	-	10,10	-	-	-	-	-	6,13	
RED HORSE FRUTAS TROPICAIS	-	-	-	-	-	3,85	-	-	10,10	-	-	-	-	-	6,13	
RED HORSE GRAPE LEMON	-	-	-	-	-	3,85	-	-	10,10	-	-	-	-	-	6,13	
RED HORSE MAÇÃ VERDE	-	-	-	-	-	3,85	-	-	10,10	-	-	-	-	-	6,13	
RED HORSE MANGA	-	-	-	-	-	3,85	-	-	10,10	-	-	-	-	-	6,13	
RED HORSE MELANCIA	-	-	-	-	-	3,85	-	-	10,10	-	-	-	-	-	6,13	
RED HORSE LEMONADE	-	-	-	-	-	3,85	-	-	10,10	-	-	-	-	-	6,13	
RED HORSE TANGERINA	-	-	-	-	-	3,85	-	-	10,10	-	-	-	-	-	6,13	
OKTO ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	4,03	-	-	8,43	11,27	-	-	-	-	-	
RED REX	-	-	-	-	-	4,19	-	-	-	12,19	-	-	-	-	-	
KANIBAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,81	-	-	
97318943 - A.M. SARANDI LT	XP	-	-	-	-	3,24	-	-	5,93	8,63	-	-	-	4,45	-	
80936685 - ÁGUA DA SERRA INDUSTRIAL DE BEBIDAS L	FLASH POWER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,33	9,61	
06296011 - ALFLASH DIST.BEB.	CRAZY COW	-	-	-	-	5,34	6,16	-	8,95	12,88	-	-	-	-	-	
78328051 - ALIBRAS ALIM. BRAS. LT	RED CLUB	-	-	-	-	3,64	-	-	8,95	12,20	-	-	-	-	-	
08032776 - ALTERNATIVA COM.	PÂNICO ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,31	6,31	-	-	
12616758 - ARABEV IND. COM. LTDA	FIRE NIGHT	-	-	-	-	3,07	-	-	8,96	12,19	-	-	-	-	-	
29588019 - ARBOR BRASIL IND. BEB.	EXTREME e RED HOT	-	-	-	-	-	-	-	9,89	15,43	-	-	-	-	-	
56010739 - BEBIDAS ASTECA LTDA	NUCLEAR e MINOTAURO	-	-	-	-	-	6,99	-	9,03	16,78	-	-	-	-	11,13	
12679101 - BEBIDAS FLORETE LTDA	ASKOV JET BLUE	-	-	-	-	-	-	-	-	8,17	-	-	-	-	-	
87315099 - BEBIDAS FRUKI S.A.	BLACK PINE	-	-	-	-	3,06	-	-	8,60	12,19	-	-	-	-	-	
	ELEV	-	-	-	-	-	-	-	-	8,48	-	-	-	-	5,96	
	ELEV FRUTAS TROPICAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	8,48	-	-	-	-	5,96	
	ELEV MAÇÃ VERDE	-	-	-	-	-	-	-	-	8,53	-	-	-	-	6,00	
	ELEV IMARCUJA	-	-	-	-	-	-	-	-	8,53	-	-	-	-	6,00	
	ELEV ZERO	-	-	-	-	-	-	-	-	8,48	-	-	-	-	5,96	
	DOPPING	-	-	-	-	3,26	-	9,60	8,96	12,19	-	-	-	-	-	
	BALY LABELAMAFIA	-	-	-	-	-	-	-	-	4,52	-	-	-	-	-	
	BALY AÇAÍ	-	-	-	-	-	-	-	-	9,38	-	-	-	-	5,79	
	BALY CITRUS	-	-	-	-	-	-	-	-	9,38	-	-	-	-	5,79	
	BALY CRAMBERRY	-	-	-	-	-	-	-	7,34	9,91	-	-	-	-	6,34	
	BALY FRUTAS TROPICAIS	-	-	-	-	-	-	-	7,62	9,99	-	-	-	-	6,34	
	BALY COCO E AÇAÍ	-	-	-	-	-	-	-	-	10,19	-	-	-	-	5,79	
	BALY COCO E AÇAÍ SEM AÇÚCAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,76	
	BALY MAÇÃ VERDE	-	-	-	-	-	-	-	-	9,38	-	-	-	-	5,79	
	BALY MELANCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	10,19	-	-	-	-	6,24	
01731172 - BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA	BALY	-	-	-	-	3,69	-	9,60	6,50	12,76	-	-	-	-	7,68	

VULCANO	-	4,09	-	-
HIPERTENSÃO	1,58	-	-	-
ROCKET FUEL	-	4,04	-	-
ECKO ENERGY DRINK	-	3,09	-	-
OUTROS	3,84	5,11	8,33	10,01

Página 1/1

Notas:

- 1 - Valores expressos em Reais por unidade.
- 2 - Os preços dos produtos identificados prevalecem para todos os sabores, inclusive light, zero ou diet;
- 3 - Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou lançados no mercado após a publicação desta norma, será considerado o valor da embalagem vinculado aos "OUTROS", exceto importados;
- 4 - O sujeito passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante.